



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.674/2015 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul, SP.)

“Dispõe sobre fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, e dá outras providências.

ELIANA MARIA RORATO MANZO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

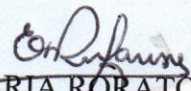
ARTIGO 1º - Ficam os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, para o mandato compreendido entre 2017-2020, fixados nos valores abaixo consignados:

Prefeito:R\$ 11.158,15
Vice-Prefeito.....R\$ 3.757,33

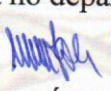
ARTIGO 2º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revisto anualmente, por Lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, de acordo com a variação do INPC do IBGE no ano anterior, observado o limite previsto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 23 de Dezembro de 2015.


ELIANA MARIA RORATO MANZO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no departamento de administração.


MARCIO JÁCOMO BEFFA
Dir. do Depto de Administração